

Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)

Crédito Documentário de Importação

A. Elementos de Identificação		
1. Identificação da Instituição Financeira		
1.1.	Denominação	Standard Bank de Angola, S.A.
1.2.	Endereço	Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Distrito Urbano de Talatona
1.3.	Contactos	+244 923 190 888 apoiocliente@standardbank.co.ao
2. Identificação do Correspondente Bancário (se aplicável)		
2.1.	Denominação	Não aplicável
2.2.	Endereço	Não aplicável
2.3.	Contactos	Não aplicável
3. Data da FTI		
09 de Março de 2022		
B. Descrição das principais características do produto		
1. Tipo de Crédito		
1.1.	Denominação Designação comercial do produto	Crédito Documentário de Importação
1.2.	Categoria	Trade Finance
2. Montante total do crédito		
O montante total do crédito é o limite máximo aprovado para cada cliente de acordo com a exposição de risco de crédito.		
Moeda:		
- Moeda Local - Moeda Estrangeira (nos termos da exceção prevista no Aviso nº. 11/2014 e Instrutivo nº. 04/2019 , de 17 de Dezembro e 26 de Abril respetivamente).		
3. Condições de Utilização		
Dirigido a Pessoas Coletivas com conta de depósito à ordem aberta no Standard Bank de Angola, S.A.		
- O Cliente estará sujeito a uma aprovação de crédito. - Em caso de contratualização de uma linha para emissão de garantias, assinatura do contrato e entrega da documentação legal necessária. - Entrega do formulário do banco para emissão de crédito, devidamente assinado, juntamente com os documentos de suporte ao formulário.		
A emissão do Crédito Documentário de Importação está sujeita a disponibilidade de Moeda estrangeira.		
4. Duração do Contrato (meses)		
Em caso de celebração de contrato, o mesmo é celebrado por um período inicial de 12 (doze) meses a contar da Data Efectiva, renovável automaticamente por iguais períodos, mediante revisão, salvo se o BANCO comunicar por escrito à MUTUÁRIA com 30 (trinta) dias de antecedência a sua intenção de não renovação.		
O Banco pode, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias dirigido ao Cliente, cancelar ou reduzir o limite máximo.		
5. Reembolso do crédito		
5.1.	Modalidade do reembolso	Não aplicável
5.2.	Regime de prestações	Não aplicável
5.3.	Montante da prestação	Não aplicável
5.4.	Número de prestações	Não aplicável
5.5.	Periodicidade da prestação	Não aplicável
5.6.	Imputação	Não aplicável
6. Contrato coligado (se aplicável)		
6.1.	Bem ou serviço	Não aplicável
6.2.	Preço a pronto	Não aplicável
7. Garantias		

A definição das garantias a serem prestadas, são estabelecidas no âmbito da análise de risco de crédito, podendo incluir, mas não se limitando às seguintes:

- Penhor;

- Penhor Financeiro (colateral);
- Garantia bancária;
- Garantia corporativa;
- Hipoteca;
- Consignação de rendimentos e/ou de documentos;
- Aval; e/ou;
- Fiança.

8. Reembolso antecipado	
8.1. Comissão de reembolso antecipado	Não aplicável
8.2. Condições de exercício	Não aplicável
C. Custo do Crédito	
1. Taxa de juro anual nominal (TAN)	
1.1. TAN	Não aplicável
1.2. Regime de taxa de juro	Não aplicável
1.3. Taxa de juro fixa	Não aplicável
1.4. Taxa de juro fixa contratada	Não aplicável
1.5. Indexante	Não aplicável
1.6. Spread base	Não aplicável
1.7. Spread contratado	Não aplicável
1.8. Outras componentes	Não aplicável
2. Taxa Anual de Encargos Efectiva Global (TAEG) (preencher caso se trate de crédito ao consumo)	
2.1. TAEG	Não aplicável
3. Encargos incluídos na TAEG (preencher caso se trate de crédito ao consumo)	
3.1. Valor total dos encargos	Não aplicável
3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	Não aplicável
3.2.1. Comissões de abertura de contrato (se aplicável)	Não aplicável
3.2.2. Comissões de processamento de prestações (se aplicável)	Não aplicável
3.2.3. Anuidades (se aplicável)	Não aplicável
3.2.4. Seguros exigidos (se aplicável)	Não aplicável
3.2.5. Impostos (se aplicável)	Não aplicável
3.2.6. Comissões do correspondente bancário (se aplicável)	Não aplicável
3.2.7. Custos conexos (se aplicável)	Não aplicável
(i) Custos com contas de depósito à ordem	Não aplicável
(ii) Custos com meios de pagamento	Não aplicável
(iii) Outros custos	Não aplicável
(iv) Condições de alteração dos custos	Não aplicável
4. Contratos acessórios exigidos (se aplicável)	
4.1. Seguros exigidos	Não aplicável
4.1.1. Coberturas mínimas exigidas	Não aplicável
4.1.2. Descrição	Não aplicável
(i) Custos com conta de depósito à ordem	Não aplicável
(ii) Periodicidade de pagamento	Não aplicável
(iii) Prémio de seguro previsível	Não aplicável
(iv) Outros custos de seguro	Não aplicável
4.2. Outros contratos exigidos	Não aplicável
5. Vendas associadas facultativas (se aplicável)	
Não aplicável	
6. Montante total imputado ao cliente (preencher caso se trate de crédito ao consumo)	
Não aplicável	
7. Custos notariais (se aplicável)	
Custos suportados pelo Cliente e variam consoante o tipo de acto a notarizar.	
8. Custos por falta de pagamento	
8.1. Taxa de juro de mora	10%
8.2. Regras de aplicação da taxa de juro de mora	O cálculo dos juros é efetuado sobre o montante que entrou em descoberto diariamente, sendo a sua cobrança efetuada postecipadamente, no primeiro dia (seja dia útil ou não) do mês seguinte à utilização do descoberto
8.3. Outros encargos (se aplicável)	Não Aplicável..
8.4. Consequências da falta de pagamento (se aplicável)	

- Em caso de insuficiência de fundos da conta de depósitos à ordem¹, na data de vencimento das cartas de crédito, a dita conta entrará em descoberto não autorizado, sendo cobrada a taxa de juro, em vigor no momento de execução, referente ao descoberto não autorizado e constante do Preçário do Standard Bank de Angola.
- O cálculo dos juros é efetuado sobre o montante que entrou em descoberto diariamente, sendo a sua cobrança efetuada postecipadamente, no primeiro dia (seja dia útil ou não) do mês seguinte à utilização do descoberto.

Outras consequências da falta de pagamento: Execução das garantias, inscrição na central de informação e risco de risco (CIRC).

¹ *Para clientes que possuam uma conta margem para colateral da garantia prestada, os fundos serão debitados da conta margem e creditados na conta de depósito à ordem.*

9. Comissões e despesas

São cobradas comissões conforme indicado abaixo, ou conforme preçário negociado.

1. Abertura da Linha

- 1.2. Comissão de Abertura - 1.50% (Sobre o Montante da Linha)

2. Abertura da Carta de Crédito

- 2.1. Comissão de Abertura - 1.25% *flat* (Cobrada no momento da emissão)
2.2. Despesas de Expediente – EUR 15

3. Aumento do Valor

- 3.1. Comissão sobre o diferencial de valor Por trimestre – 1.00% (Cobrada no momento do aumento do valor)

4. Prorrogação da Operação

- 4.1. Comissão de Prorrogação do período - 1.00% (Cobrada no momento da prorrogação)

5. Alteração de Elementos da Operação

- 5.1. Despesas de Expediente – EUR 15

6. Liquidação da Carta de Crédito

- 6.1. Comissão de Negociação - 0.25%

7. Outras Despesas (Pré-Aviso, Notificação, Revogação ou Cancelamento) - EUR 15

8. Renovação da Linha

- 8.1. Comissão de renovação – 1.50%

10. Regime Fiscal

- Sobre as comissões incide o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa de 14%;
- Sobre os juros de mora incide o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa de 14%;
- Sobre os juros de depósito (colateral) pagos ao cliente incide IAC (Imposto Sobre aplicação de Capital) à taxa de 10%;
- Utilização de crédito sob a forma de facilidades de descoberto autorizado e não autorizado:
 - a. Sobre o valor do crédito utilizado: 0,1% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, dividido por 30;
 - b. Sobre os juros incide Imposto de Selo à taxa de 0.2%.

Estão isentos de Imposto de Selo os juros de créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Conforme previsto nos termos do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, estão isentos de Imposto do Selo i) o Estado e quaisquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, excluídas as empresas públicas; ii) bem como as Instituições públicas de previdência e segurança social, iii) as associações de utilidade pública reconhecida nos termos da lei e as iv) instituições religiosas legalmente constituídas, exceto se estas entidades atuarem no âmbito do desenvolvimento de actividades económicas de natureza empresarial.

A leitura desta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável.

D. Outros Aspectos

1. Direito de revogação

A carta de crédito de importação é emitida de acordo com a UCP 600 e é irrevogável após a emissão. O cancelamento só é possível com o consentimento do beneficiário.

2. Rejeição do pedido

O cliente tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta da central de informação e risco de crédito para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta.

3. Cópia do contracto

O cliente tem direito de obter gratuitamente uma cópia do contracto de crédito assim como uma cópia da mensagem SWIFT (MT700)

4. Outros

Não aplicável.

5. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas até a próxima revisão resultante de alterações das condições do mercado.